

Real Irmandade de Nossa Senhora da Saúde e São Sebastião

Rua da Mouraria, nº 1 (Martim Moniz) 1100 - 364 Lisboa

Telef. 21 886 20 93

E Mail : irmandade.ns.saude@sapo.pt



PROPOSTA DE IRMÃO

CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO COMO IRMÃO DA REAL IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE E SÃO SEBASTIÃO

- 1º** Cada proposta deverá ser acompanhada de um documento passado pelo Pároco da Freguesia do candidato, em como é religioso e que frequenta a Igreja Católica, devendo este documento ser confirmado pelo Capelão Reitor da Igreja Nossa Senhora da Saúde.
- 2º** O proponente deverá ser Irmão da Real Irmandade e ter em dia a sua quotização.
- 3º** A proposta depois de preenchida, deve ser entregue na Igreja de Nossa Senhora da Saúde, juntamente com o documento pedido, a fim de ser submetida à apreciação da Mesa Administrativa da Real Irmandade.

Nos termos do Artº 6 dos Estatutos, proponho para irmão/irmã, o Exmo/a Sr/Sra _____

Profissão _____ Estado Civil _____

Data de Nascimento _____ de _____ de _____ BI/CC nº _____

Quotização Anual _____ € Jóia 25€ Local de cobrança Capela ou Transferência Bancária

IBAN : PT50 0036 0000 99102692803 71

Lisboa, ___ de _____ de _____

O IRMÃO PROPONENTE

O IRMÃO PROPOSTO

Admitido/a na reunião de ___/___/___ com o nº _____

O Reitor

O Provedor

Real Irmandade de Nossa Senhora da Saúde e São Sebastião

Pedido de informação

A Mesa Administrativa da Real Irmandade de Nossa Senhora da Saúde e São Sebastião, em cumprimento dos parágrafos 1º e 2º do artigo 6º dos seus Estatutos, roga V Rev se digne informar se o Exm Sr/a _____

portador do CC/BI nº _____, morador em _____

_____ pode pertencer a esta Irmandade.

A informação deve ser passada no presente ofício

Deus guarde a V. Rev

_____/_____/_____

INFORMAÇÃO

O **parágrafo 1 do Artº 6** diz: poderão ser admitidos como Irmãos pessoas de ambos os sexos, em plena comunhão de fé com a Igreja Católica e que sejam dotados de bons costumes, reconhecida probidade e outras qualidades próprias de uma vida cristã.

O **parágrafo 2 do Artº 6** diz: a admissão faz-se por resolução da Mesa Administrativa da Irmandade mediante proposta de qualquer irmão, feita em impresso próprio, dirigida à Mesa, que será depois assinado pelo Provedor e representante da Autoridade Eclesiástica. Da proposta constará que candidato não se encontra abrangido pelas razões de exclusão do parágrafo 4 deste Artigo, em documento passado pelo pároco do próprio candidato.

O **parágrafo 4 do Artº 6** diz: não podem admitido como Irmãos os fiéis que se encontrem nas situações previstas nos parágrafos 2 e 3 do Artº 36 das Normas para Regulamentação das Associações de Fiéis.